

FACULDADE DOS CARAJAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
REGIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Normas Gerais para a Regulamentação da Atividade de Pós-Graduação

Título I - Da caracterização, Fins e Objetivos

Art.1º - As presentes normas visam, em conjunto com o Regimento da FACULDADE DOS CARAJÁS, e demais dispositivos legais, regulamentar e disciplinar as atividades de Pós-Graduação LATO SENSU desenvolvidas na Faculdade.

Art.2º - Os cursos de Pós-Graduação LATO SENSU modalidade especialização são organizados nos termos da resolução 08/2007 da câmara de ensino superior do conselho nacional de educação. Os objetivos dos cursos são:

I - Qualificar os graduados em ensino de terceiro grau para o exercício de suas atribuições de forma especializada, na abrangência de suas competências profissionais.

II - Qualificar o aluno para a docência no seu magistério superior.

III - Formar consciência crítica sobre o alcance e conteúdo do curso.

IV - Desenvolver habilidades para o desenvolvimento e implementação de projetos e/ou programas de pesquisas no alcance e conteúdo do curso.

Título II - Da estrutura dos cursos

Art.3º - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização da Faculdade dos Carajás terão a duração mínima de 360 horas, compostos por disciplinas ou módulos individuais com duração igual ou superior a 15 horas.

I - Somente em casos especiais os cursos ultrapassarão a duração de 400 horas, de modo a não comprometer os objetivos do curso.

II - As disciplinas ou módulos serão programados com vistas à consecução dos objetivos do curso, e serão ministrados em seqüência lógica, conforme o projeto pedagógico, que privilegiará os pressupostos da interdisciplinaridade.

III - Os projetos pedagógicos dos cursos deverão ser aprovados em sua forma e conteúdo pelo CONSEPE que poderá sugerir supressões ou complementos, com vista a garantir a qualidade do curso e o comprometimento da Faculdade dos Carajás com a seriedade dos programas de Pós-Graduação e com a satisfação da comunidade acadêmica técnica e científica a qual se reporta.

Art.4º - Os docentes que ministrarão as disciplinas ou módulos para os cursos de Pós-graduação Lato Sensu - Especialização da Faculdade dos Carajás, deverão ter sólido e comprovada formação acadêmica na abrangência de sua disciplina, preferencialmente desenvolvendo atividades técnicas e profissionais correlatas a sua disciplina, no mercado de trabalho. Deverão possuir título acadêmico de Pós-

graduação Lato ou Stricto Sensu expedido por instituição autorizada, e sendo o respectivo curso validado pelo MEC.

Parágrafo Único - O percentual de especialistas deverá ser igual ou inferior a 50%. Somente em casos especiais - notório saber - graduados ministrarão aulas para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu-Especialização da Faculdade dos Carajás.

Título III - Do apoio acadêmico

Art.5º - Os alunos e professores contarão com uma infra-estrutura privilegiada de apoio acadêmico, contando com atendimento personalizado por parte de funcionários (as) aptos à secretaria.

Parágrafo Único - Todo e qualquer requerimento se fará formalmente seguindo os ritos da FACULDADE DOS CARAJÁS cumprindo as formalidades, encargo e prazos estabelecidos.

Título IV - Das Matrículas

Art.6º - Serão matriculados nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, portadores de diplomas de curso superior, devidamente registrado no MEC, ou declaração de conclusão de curso superior expedida por instituição de ensino superior devidamente registrado pelo MEC.

I - Provável (is) conculinte (s), não contempla (am) as exigências formais, e, portanto, não reunirá (ão) condições para a (s) matrícula (s) nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização da Faculdade dos Carajás.

Art.7º - Eventualmente poderão se matricular nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu-Especialização da Faculdade dos Carajás, pessoas sem a devida titulação na condição de alunos especiais.

I - Alunos especiais obterão, no final de cada disciplina ou módulo, sempre que aprovados, direito a certificado de extensão universitária, em nível de treinamento, para a disciplina ou módulo cursado.

Parágrafo único - Alunos especiais estarão impedidos de receber orientações de trabalho de conclusão de curso, e, por conseguinte, impedidos de pleitearem o título de especialista, mesmo tendo concluído com êxito todas as disciplinas ou módulo que compõem toda a estrutura dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização da Faculdade dos Carajás.

Título V - Da metodologia e das práticas de ensino

Art.8º - Os docentes que ministrarão aulas para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu-Especialização da FACULDADE DOS CARAJÁS, deverão apresentar para a coordenação geral da Pós-Graduação, em data pré-estabelecida, seu plano de ensino contendo o cronograma proposto e os critérios de avaliação em impresso próprio.

I - O material a ser usado pelos alunos deverá ser entregue no mesmo prazo, em meio digital ou impresso, para a devida reprodução em tempo hábil.

Parágrafo Único - Toda e qualquer montagem ou formatação do referido material a ser utilizado para auferir a devida sustentação ao módulo ou disciplina, é de inteira responsabilidade do docente.

Art.9º - O docente em seu primeiro contato com a turma deverá entregar o plano de ensino contendo a metodologia de trabalho formas de avaliação, conteúdo e prazos para a entrega de atividades.

Título VI - Do aproveitamento do aluno

Art.10º - Os alunos do curso de Pós-Graduação Lato Sensu serão avaliados com os seguintes critérios:

I - Frequência de no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) as aulas de cada disciplina ou módulo.

II - Aproveitamento em cada disciplina ou módulo através da avaliação por meio de atividades qualitativas e quantitativas (quando for o caso), individuais ou coletivos.

Parágrafo Único - Serão considerados aprovados os alunos que lograrem nota mínima de oito (8,0), em uma disciplina ou módulo e obtiverem a frequência mínima estabelecida.

Art.11º - O aluno que, na hipótese acima considerada, não obter média igual ou superior a sete (7,0), em uma disciplina ou módulo, mas atingir média igual ou superior a (5,0), será considerado reprovado parcialmente, e obterá o direito ao certificado de conclusão de disciplina ou módulo na forma de extensão.

I - Os alunos que obtiverem a média igual ou superior a sete (8,0), serão aprovados na disciplina e gozarão dos direitos de continuar o seu curso normalmente.

II - Os alunos que o obtiverem a média inferior a sete (8,0), para continuar no curso, deverão se matricular em atividades complementares e cursarão, sem a obrigatoriedade da frequência, a disciplina ou módulo, em forma de tutoria.

III - A tutoria será feita pelo professor da disciplina, ou por outro professor de igual competência, vinculado a FACULDADE DOS CARAJÁS ou não, na forma de atividades isoladas ou em conjunto, tais como: Estudos de casos; revisões em fontes secundárias, resolução em exercícios propostos; apresentação de painéis; participação como autor (a) em fóruns específicos.

IV - A matrícula do aluno no programa de tutoria deverá se fazer em 30 (trinta dias) após a divulgação oficial das médias de disciplina pelo professor-coordenador.

Art.12º - O aluno que, não cursar integralmente uma disciplina ou módulo, poderá prosseguir no curso e realizará a referida disciplina ou módulo em uma próxima turma do referido curso.

Parágrafo Primeiro - O aluno que não cursar integralmente uma disciplina ou módulo nos termos do artigo 12º poderá depositar o trabalho de conclusão do curso, mas não receberá o certificado de conclusão. A entrega do referido certificado estará vinculado a conclusão e aprovação na (s) disciplina (s) ou módulo (s) pendente (s).

Parágrafo Segundo - O aluno que se matricular após o início do curso, poderá cursar as demais disciplinas ou módulos, poderá depositar o trabalho de conclusão de curso, mas não receberá o certificado de conclusão. A entrega do referido certificado estará vinculada à conclusão e aprovação na (s) disciplina (s) ou módulo (s) pendente (s) que poderá (ão) ser cursada em uma próxima turma do referido curso.

Art.13º - O aluno que, por razões justificáveis segundo parecer da coordenação, cursar parcialmente a disciplina ou módulo, deverá solicitar ao professor da disciplina ou módulo atividade complementar (resenha, artigo etc.).

Título VII - Da avaliação pelo professor

Art.14º - A avaliação do desempenho do aluno será procedida pelo professor responsável pela disciplina, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Divulgação, já no primeiro dia de aula, do (s) tema (s) e modalidades do trabalho (individual e/ou em grupo), podendo ser na forma de tema livre, desde que vinculado (s) a aspectos do conteúdo da respectiva disciplina, em observância ao conteúdo proposto;

II - Cumprimento do prazo de entrega do trabalho individual e/ou em grupo;

III - Efetivação do registro no diário de classe e divulgação ao alunado das notas (1 a 10), status (aprovado ou reprovado), frequência (suficiente ou insuficiente) e ato contínuo, entrega à secretaria do diário da classe com as notas gerais de todos os alunos constantes na pauta (os alunos que não precederem a entrega terão grau zero), computo final de frequência e observações oportunas, além dos trabalhos devidamente corrigidos que serão entregues pela secretaria aos alunos.

Art.15º - Caberá ao professor fazer vistas (revisão) de notas e conceitos juntos aos alunos.

Art.16º - Os eventuais recursos quanto às médias lançadas serão dirigidos (através de requerimento) a coordenação que decidirá em última instância, somente sendo cabível novo recurso à Diretoria Acadêmica da FACULDADE DOS CARAJÁS, em caso de flagrante descumprimento do estabelecido neste presente regimento. Na hipótese de ambas as funções serem exercidas pelo mesmo professor, inexistirá o segundo e excepcional recurso.

Título VIII - Da Avaliação Pelo Aluno

Art.17º - O aluno, ao final de cada disciplina ou módulo, procederá à avaliação do professor utilizando formulário próprio.

Parágrafo Único - O instrumento será aplicado no primeiro dia da disciplina ou módulo seguinte.

Título IX - Dos Trabalhadores de Disciplina ou Módulo

Art.18º - O professor da disciplina deverá proceder todo e qualquer esclarecimento sobre a abrangência e metodologia inerentes aos Trabalhos no seu primeiro contato

formal com a turma. As notas serão divulgadas uma semana após o último dia de aula, juntamente com o cômputo final da frequência e o registro de última matéria lecionada no período, encerrado, desta feita, a pauta, com o correspondente fechamento da mesma e registro suplementar dos graus na folha de controle da pasta.

Art.19° - Os trabalhos deverão conter obrigatoriamente capa, folha de rosto e folha de aprovação (NBR 14.724/2006 da ABNT). Os demais elementos deverão ser indicados pelo professor.

Parágrafo Único - A não entrega dos Trabalhos implica em reprovação da disciplina.

Art.20° - Os trabalhos apresentados deverão observar rigorosamente as orientações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as do professor da disciplina ou módulo.

Título X - Dos Trabalhos de Conclusão de Curso

Art.21° - Após o cumprimento da carga horária estabelecida para o Curso, cada aluno terá o prazo de até 90 dias para depositar o seu trabalho de conclusão de curso junto à secretaria da Pós-Graduação.

Parágrafo Primeiro - O trabalho de conclusão de curso será entregue em meio digital (1 PENDRIVE) e impresso (duas vias).

Parágrafo Segundo - A modalidade de trabalho de conclusão deverá ser definida no projeto de cada curso e estar adequada à especificidade técnico-científica do mesmo, podendo ser monografia, projeto ou outra modalidade que represente acúmulo de conhecimentos para o referido curso.

Art.22° - A normalização técnica do trabalho de conclusão de curso deverá seguir as instruções obtidas durante a realização da disciplina Metodologia da Pesquisa bem como as normas da ABNT em vigor.

Art.23° - O aluno, ao depositar o trabalho na secretaria, deverá indicar um dos professores do curso para proceder à avaliação. A indicação deverá estar relacionada ao tema do trabalho e a disciplina ou módulo que o professor ministrou.

I - O resultado será encaminhado à coordenação que deverá informar ao aluno da nota obtida.

II - Os trabalhos de Conclusão de Curso versarão, preferencialmente, sobre a temática que auferiu sustentação técnica e pedagógica ao Curso.

III - A coordenação determinará dois encontros de orientação geral agendados após o cumprimento da carga horária estabelecida para o Curso.

IV - Após a devida avaliação do trabalho, o aluno que obtiver em seu trabalho a média inferior a sete (7,0) deverá seguir as orientações técnicas emanadas do avaliador e reapresentar o seu trabalho devidamente ajustado, em idênticas condições da sua primeira versão, após 30 dias da data de devolução.

V - Após a devida avaliação da segunda versão do trabalho, caso o aluno obtenha ainda a média inferior a sete (7,0) será expedido, ao seu pedido, certificado de conclusão de Cursos de Extensão referentes às disciplinas cursadas.

VI - Após a devida avaliação do trabalho, o aluno que obtiver em seu trabalho a média igual ou superior a sete (7,0), será aprovado e expedido ao seu favor, o Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ao qual fez jus.

Título XI - Dos Direitos, Deveres e Obrigações do Aluno

Art.24° - É dever do aluno comparecer, no horário estipulado, a todas as aulas evitando se ausentar ,salvo por motivo justo, antes do tempo regulamentar, mantendo durante a mesma, conduta adequada e disciplinada.

I - O aluno terá o direito de utilizar todas as dependências físicas e infra-estrutura física e tecnológica que a FACULDADE DOS CARAJAS dispõe para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

II - O aluno terá direito de assistir todas as aulas e participar de todos os eventos realizados pelo programa.

III - O aluno terá o direito de produzir e publicar todo e qualquer conhecimento técnico e científico elaborado na abrangência dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu- Especialização da FACULDADE DOS CARAJAS.

IV - O aluno terá direito de organizar grupos de estudos e de debate na abrangência dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu- Especialização da FACULDADE DOS CARAJAS.

V - O aluno terá direito de exigir cumprimento, na íntegra, das cláusulas contratuais propostas pela FACULDADE

VI - O aluno terá direito de falta até 25% (vinte e cinco por cento) das aulas por disciplina, sem justificativa.

VII - Ao aluno cumprirá o dever de se esmerar para superar as dificuldades e se tomar referencial de competência e zelo profissional.

VIII - O aluno deverá zelar pelo bem da Instituição em favor do elevado nível de qualidade de seus cursos.

IX - O aluno estará obrigado a manter atuais as suas responsabilidades contratuais assumidas junto a FACULDADE DOS CARAJAS, no qual diz respeito a comportamentos e atitudes, dedicação ao curso, a adimplência às mensalidades vincendas em datas pré-estabelecidas.

Parágrafo Único - No não cumprimento do referido inciso o aluno estará sujeito às sanções:

A - Recebimento de forma tácita, de notificação, seguido de advertência;

B - Recebimento de forma tácita, de notificação, seguido de orientações para a negociação da dívida (quando se aplicar).

Título XII - Do Encaminhamento, Aprovação e Acompanhamento dos Cursos

Art.25° - O encaminhamento de propostas de Curso poderão ser feitas por docentes do quadro da FACULDADES DOS CARAJAS e pelo Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento em fluxo contínuo, ao longo do ano letivo.

Art.26° - Caberá à coordenação analisar a referida proposta e após parecer favorável, encaminhar a Diretoria acadêmica para apreciação e aprovação.

Art.27º - Após a referida aprovação, caberá a coordenação a organização, execução e divulgação dos referidos Cursos.

Parágrafo Único - Cabe a secretaria proceder aos encaminhamentos necessários ao bom funcionamento dos cursos. Tais rotinas serão detalhadas em normas internas específicas.

Título XIII - Das Disposições Gerais

Art.29º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação.

Art.30º - Das decisões da coordenação caberá recurso a DIRETORIA ACADÊMICA.

Art.31º - As presentes normas entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação.

Diretor Geral da Faculdade dos Carajás